
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 951- 08/09/2025
DATA DA LAVRATURA: 24/10/2025
INFRATOR: ROBSON CORRÊA DE LIMA
LOCALIDADE DO DANO: RUA XAVANTINO, Nº 893PQ.
RES. BELA VISTA 2ª PARTE

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, ART. 81 E 88 REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022 ART. 8º INC. XVIII

ANIMAL SOLTO EM VIA PÚBLICA SEM A PRESENÇA DO TUTOR, O ANIMAL EM QUESTÃO FOI ATROPELADO E FALECEU POSTERIORMENTE. EM DATA ANTERIOR O SR. ROBSON JÁ FOI NOTIFICADO SOBRE A MESMA QUESTÃO, AGORA NOVAMENTE O MESMO FOI NEGLIGENTE.

O AUTO DE INFRAÇÃO SE BASEIA NOS ART. 81 E 88 INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022.

ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.

ART.88- O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTA LEI ACARRETEARÁ AO INFRATOR, PROPRIETÁRIO, POSSUIDOR E/OU CONDUTOR AS SEGUINTE SANÇÕES, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS EXISTENTES E PERTINENTES: I- MULTA, QUE DEVERÁ SER APLICADA EM DOBRO E PROGRESSIVAMENTE, NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA A INFRAÇÃO.

DECRETO 1012/2022

ART. 8º INCISO XVIII: PRATICAR TODO E QUALQUER ATO, MESMO NÃO ESPECIFICADO NESTE CÓDIGO, QUE ACARRETE VIOLÊNCIA E SOFRIMENTOS PARA O ANIMAL.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DE642E1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>